



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº. 2415/2018

Sarandi-Paraná

conselhosaudesarandi@gmail.com

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se às dezenove horas por videoconferência, membros do Conselho Municipal de Saúde, para reunião extraordinária, conforme lista de presença registrada em ata, para discutirem as pautas conforme enumerado: **1 - Leitura da ata N.º 11/2021; 2 – Formação da Comissão de fiscalização; 3 – Apresentação do modelo de avaliação do usuário e ferramentas digitais de monitoramento; 4 – Informações acerca das reuniões entre Conselho de Saúde e Ministério Público; 5 – Informações e avaliação do curso de capacitação de controle social; 6 – Assuntos Gerais.** Com quórum para as deliberações do dia, deu-se início a reunião ordinária do Conselho de Saúde de Sarandi em segunda chamada, às 19 horas e 15 minutos com a presença dos conselheiros abaixo citados, Sra. Rosana dos Santos, Sra. Debora Cristina Tomazi Amorim, Sra. Elizabeth Santana Ferreira, Sra. Rosana Biancho Malentaqui, Sra. Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli, Sr. Abraão Américo de Oliveira, Sra. Maria Eliana Lemos de Oliveira, Sr. Vanderlei Elias Gomes Garcia, Sr. Luiz Gabriel Deganutti, Sra. Andressa Anisete Correia Sra. Julieta da Silva Cruz, e o conselheiro Sr José Carmo de Magalhães. No início da reunião não foi feita a leitura da ata da última reunião ordinária do conselho devido ao não encaminhamento da mesma pela secretaria-executiva ficando a mesma para apresentação e leitura para a próxima reunião. Da segunda pauta que trata da formação da comissão de fiscalização, que já havíamos discutido em reunião anterior, ficou definido que a referida comissão será composta de forma paritária entre representantes do segmento governo e do segmento usuário e, devido ao número de interessados essa comissão será composta de representantes titulares e de suplentes sendo definido da seguinte forma: A conselheira Sra. Juliana Michele Bento, titular do segmento gestão, a Sra. Rosiele de Oliveira Toledo, suplente do segmento gestor, a Sra. Maria Eliana Lemos de Oliveira, titular o segmento trabalhador da saúde, a Sra. Rosana Santos, suplente do segmento trabalhador da saúde, Sra. Julieta da Silva Cruz, titular do segmento usuário, Sr. Abraão Américo de Oliveira, suplente do segmento usuário, Sra. Elizabeth Santana Ferreira, titular do segmento usuário e a conselheira Sra. Rosana Biancho Malentaqui como suplente do segmento usuário, a definição e publicação dessa comissão em forma de resolução não impede a participação dos demais conselheiros a participarem de eventuais fiscalizações que se façam necessárias. Da terceira pauta, que trata da apresentação de novas ferramentas de fiscalização e monitoramento de forma digital, foi apresentado ao pleno três ferramentas desenvolvidas em uma plataforma gratuita e apresentadas ao conselho pelos conselheiros Sr. Luiz Felipe Deganutti e o conselheiro Sr. Vanderlei Elias Gomes Garcia, a primeira ferramenta trata-se de um cartaz que será impresso e disposto em todos os locais de atendimento ao usuário do SUS do município, nele o usuário terá a possibilidade, através de um código QR acessar um sistema on-line e anônima de avaliação do atendimento e das condições do local de

Conselho Municipal de Saúde de Sarandi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº. 2415/2018

Sarandi-Paraná

conselhoaudesarandi@gmail.com

atendimento, a segunda ferramenta trata-se de outro questionário on-line que será usado pelos conselheiros que farão a fiscalização nas unidades de atendimento ao usuário SUS, avaliando as condições da unidade que está sendo fiscalizada pontuando cada item que esteja em desconformidade, conforme pontuado pelos conselheiros que desenvolveram o questionário, trata-se de um questionário que dependerá de um aprimoramento para atender as reais necessidades de avaliação por parte do conselho, para tanto ficou definido que os conselheiros que foram nomeados para a comissão de fiscalização avaliem o questionário e que façam sugestões para esse aprimoramento. A terceira ferramenta trata das questões orçamentárias e foi desenvolvida para auxiliar a compreensão de ferramentas como prestações de contas trimestrais e peças orçamentárias como a PPA, LDO e LOA, de forma mais visual e intuitiva, essa ferramenta também carece de aprimoramentos que serão tratados na comissão de orçamento, em votação as referidas ferramentas foram aprovadas pela plenária por unanimidade. Da quarta pauta fiz um rápido resumo da reunião realizada entre conselho, gestão da saúde e promotoria, o objeto da referida reunião tratou da TAC (termo de ajuste de conduta) assinados pelo prefeito em exercício, a então secretária de saúde com a promotoria local para a construção da sede própria do CAPS II e estruturação do CAPS A/D no município, da reunião ficou acordado que o promotor notificaria a gestão municipal, em um prazo de dez dias a contar do recebimento da mesma, a prestar esclarecimentos quanto ao vencimento do prazo dado para a construção da sede própria do CAPS II que findou-se em dezembro de 2020 e em um prazo de trinta dias para apontar soluções definitivas para o cumprimento da referida TAC, inclusive em relação à estruturação do CAPS A/D no município, na referida reunião o conselho sugeriu que o CAPS II volte a atender na UBS Jardim Social (local onde atendia anteriormente) de forma temporária, embora tenhamos o entendimento que alocar a equipe do CAPS II numa unidade básica de saúde é por si só um desvio de finalidade e que a TAC foi gerada sob tais circunstâncias, entendemos a necessidade primária de condições mínimas para atendimento aos pacientes do CAPS II e a segurança da equipe que presta tal atendimento, já que no local onde se encontram atualmente nenhum desses critérios pode ser assegurado, vale ressaltar que a sugestão do conselho não exime a gestão municipal de qualquer responsabilidade em relação a TAC supracitada, tão pouco elide dos encaminhamentos que o processo ensejar. Da pauta que trata do curso de controle social que alguns conselheiros participaram, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde, foi nos relatado em plenária do descontentamento dos conselheiros que participaram quanto ao conteúdo apresentado, pela avaliação dos conselheiros o conteúdo nada mais é do que uma defesa político partidária e ideológica do SUS, sem qualquer discussão de conho prático no que concerne as atribuições de um conselheiros de saúde, em três dias de curso mal se falou das ferramentas de gestão, bem como uma

Conselho Municipal de Saúde de Sarandi



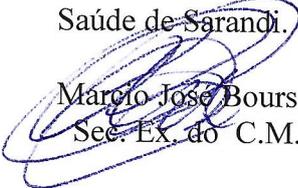
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

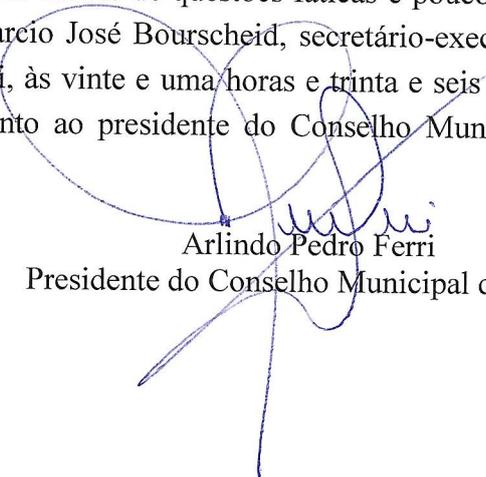
LEI MUNICIPAL Nº. 2415/2018

Sarandi-Paraná

conselhosaudesarandi@gmail.com

salutar discussão quanto ao aprimoramento das políticas em saúde pública, percebeu-se um descolamento da realidade do SUS para com quem estava ministrando o curso, dando a clara ideia de uma defesa política partidária e de doutrinação ideológica do SUS, sem conhecimento de causa, sem um debate de questões fáticas e pouco racional das políticas do SUS. Sem mais, eu, Marcio José Bourscheid, secretário-executivo do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, às vinte e uma horas e trinta e seis minutos, encerro a presente ata e a subscrevo junto ao presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.


Marcio José Bourscheid
Sec. Ex. do C.M.S.


Arlindo Pedro Ferri
Presidente do Conselho Municipal de Saúde